



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em 12 de agosto de 2019.

**Ofício nº 506/2019/GP**

**Senhor Presidente**

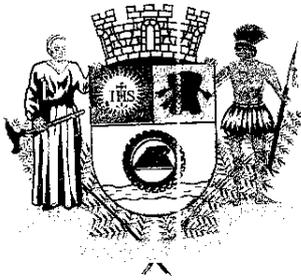
<b>CORRESPONDÊNCIA</b> N.º <u>126 / 2019</u> RECEBI EM <u>14 / 08 / 2019</u>
--

Em resposta ao Requerimento nº 106/2019, vimos, tempestivamente, considerando ofício nº 075/2019, informara Vossa Excelência que, a Ação Expropriatória está em fase de nomeação de perito judicial para definição do valor a ser indenizado ao Expropriante, sendo que os valores serão definidos na perícia judicial.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exm.o. Senhor,**  
**EDSON RODRIGUES**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 11 de julho de 2019

## OFÍCIO Nº 73/2019/DSP

Senhor Diretor:

Em resposta ao Ofício nº 996/SEMAJUR/2019, informo que os prazos para respostas aos requerimentos são de 15 dias corridos, ficando suspensos durante os recessos parlamentares, conforme o Artigo 119 do Regimento Interno: **Art. 119 – “Os prazos regimentais serão contínuos e peremptórios, não correndo nos recessos parlamentares”.**

Respeitosamente,

  
**JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO**  
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares

AO SENHOR  
**GLEIDSON PEREIRA DE MORAIS**  
DIRETOR DEPTO. ASSUNTOS JURÍDICOS